

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade responsável: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente Termo de Referência constitui-se da Contratação de empresa para confecção e fornecimento de Bancadas em chapa de aço galvanizada e metalon, materiais e mão de obra especializada, para utilização no Novo Mercado Municipal, localizado na Av. Orminda Vasconcelos, n°.750, bairro Vila Floresta, Varginha-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e descritivo abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Confecção de bancadas nas medidas 2900mm x 1000mm x 1000mm (CLA) em metalon quadrado 30 x 30 – tampo em chapa de aço galvanizado 1,2mm, conforme croqui anexo. | Un | 52 | 2.352,85 | **122.347,99** |

**1.2.** Os serviços objetivados no presente Termo de Referência são caracterizados como serviço comum cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade e deverão ser executados conforme croqui anexo.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação, para execução e entrega do objeto contratual será de 3**0 (trinta) dias** contados da data de emissão da competente Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a confecção de 52 (cinquenta e duas) Bancadas em chapa de aço galvanizada e metalon para serem utilizadas nas dependências do Novo Mercado Municipal, com o objetivo de propiciar aos feirantes, condições provisórias para o desenvolvimento de suas atividades até a construção das novas instalações do Mercado do Produtor.
As Bancadas serão distribuídas em conformidade com os espaços físicos existentes.

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

Por fim, a contratação pretendida decorre do fato de que a Prefeitura não possui estrutura técnica operacional e material para atendimento da demanda solicitada.

## 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 3.1. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do licitante e posteriormente, entregues no prédio do novo Mercado Municipal de Varginha, sito na Av. Orminda Vasconcelos, n°.750, bairro Vila Floresta, Varginha-MG.

### 3.2. Condições de execução

**3.2.1.** A execução do objeto seguirá as diretrizes constantes do Termo de Referência e croqui (anexo).

### 3.3. Rotinas a serem cumpridas

**3.3.1.** A Contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita confecção das bancadas.

### 3.4. Recebimento

**3.4.1.** O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização**, no momento da sua entrega, juntamente a Nota Fiscal para posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência bem como com todos os elementos técnicos que serviram de base à contratação.

**3.4.2.** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Croqui, devendo ser substituídos no prazo de até 05 ( cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.4.3.** O recebimento **definitivo** do objeto contratado será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização em até 1**0 (dez) dias corridos** a partir da data do recebimento provisório.

**3.4.4.** No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

**3.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**3.4.6.** O Contratante rejeitará todo ou parte dos serviços, se em desacordo com o Contrato.

**3.5. Preposto**

**3.5.1.** A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1**. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

**5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

**5.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

**6.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.3.** Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**6.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1. Prazo e condições de pagamento:**

**7.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** corridos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria demandante e a respectiva fiscalização do contrato.

**7.1.2.** Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correpondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.1.3.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 7.1.1 as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IPCA-IBGE, calculado “pro-rata-die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**7.2. Forma de pagamento:**

**7.2.1.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

**7.2.2.** Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

**8.1.** O preço contratado será fixo e irreajustável.

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de menor preço.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O valor estimado total da contratação é de **R$ 122.348,20 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).**

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

| ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesa | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação | Natureza | Recurso |
| 529 | 10.001.000 | 20 | 122 | 6300 | 2485 | 3.3.90.39 | 1500.000.0000.0000 |

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

**11.2.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** São aplicáveis as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**12.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.3.** A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

**a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**12.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

**I -** multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II -** multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

**III -** multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

**a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

**b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

**c)** tumultuar a sessão pública da licitação;

**d)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

**e)** propor recursos manifestamente protelatórios;

**f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

**g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

**h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

**i)** outras situações de natureza correlatas.

**IV -** multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

**a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

**b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

**c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

**d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

**e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

**f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

**g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

**h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;

**k)** deixar de repor funcionários faltosos;

**l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

**o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

**p)** outras situações de natureza correlata.

**V -** multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**VI** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**12.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** der causa à inexecução total do contrato;

**c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

**d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**g)** outras situações de natureza correlatas.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**g)** outras situações de natureza correlata.

**12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
**12.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## 13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.1.2.**Microempreendedor Individual – MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**13.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**13.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

**b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativas relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

**c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

**e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

**f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

**13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.3.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

**13.3.2.** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

**13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.4.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares a contratação pretendida;

**13.4.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**14.01.01.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros;

**14.01.02.** Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Termo de Referência e croqui que são partes integrantes da presente licitação;

**14.01.03.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

**14.01.04.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**14.01.05.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

**14.01.06**. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

**14.01.07.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

**14.01.08.** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**15.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

**15.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados;

**15.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

**15.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

**Varginha, 19 de outubro de 2026.**

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

**Marcos Paiva Foresti**

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

**Antônio Paione Leprotti**

Equipe de Planejamento

**Daniela Oliveira Valias**

Gestora Contratual

**Danilo Rocha Baroni**

Fiscal do Contrato

Assinado digitalmente por Antonio Paione Leprotti, Daniela OIiveira Valias, DANILO ROCHA BARONI e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZJG-40J-X22-7R4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2026 às 11:04:27

## Assinantes

Antonio Paione Leprotti

Assinou em 05/11/2026 às 11:05:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Antonio Paione Leprotti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Daniela Oliveira Valias

Assinou em 05/11/2026 às 13:36:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Daniela Oliveira Valias, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

DANILO ROCHA BARONI

Assinou em 05/11/2026 às 14:06:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.671.786-**.

Eu, DANILO ROCHA BARONI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcos Paiva Foresti

Assinou em 05/11/2026 às 14:20:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcos Paiva Foresti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**ZJG-40J-X22-7R4**